



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 59/2024

Guajará-Mirim, 03 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º- Fica criado na Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, o cargo abaixo descrito:

DISCRIMINAÇÃO	VÍNCULO NA ESTRUTURA	VAGAS	VENCIMENTO
Diretor do Centro Especializado em Reabilitação na reestruturação da Secretaria Municipal de Saúde	Função Gratificada/Comissionado	01	R\$ 1.300,00

§1º - O cargo ora criado é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 2º- Das Atribuições:

- Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do Centro Especializado em Reabilitação CER II, a fim de que atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.
- Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Centro Especializado em Reabilitação CER II, participando ativamente do credenciamento da equipe multiprofissional no CNES;
- Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação CER II e eficiência operacional, administrativa e financeira;
- Planejar e organizar a(s) gerência(s) do CER II, no âmbito municipal;
- Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas da instituições Centro Especializado em Reabilitação CER II;
- Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade Centro Especializado em Reabilitação CER II;
- Acompanhar os processos administrativos de aquisição de insumos, materiais e equipamentos;
- Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
- Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.
- Observar a frequência dos colaboradores, alterando a distribuição de tarefas e/ou remanejar colaboradores, se necessário;
- Conhecer os instrumentos normativos do setor como instruções de trabalho, contrato de interação de processos, políticas da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e outros que venham ser determinados;
- Avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe.
- Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação;
- Garantir a qualidade da assistência da equipe multiprofissional aos pacientes e familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 03/06/2024 às 12:51, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **458308** e o código verificador **5D0FB0A1**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 1303	03/06/2024	458792

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 46	03/06/2024	458279

Referência: [Processo nº 57-67/2024](#).

Docto ID: 458308 v1